DIÁRIO OFICIAL
SÃO GONÇALO PREFEITURA
TRABALHO EM PRIMEIRO LUGAR

PODER EXECUTIVO (D.O.E) | ANO VII
29 DE OUTUBRO DE 2026 | EDIÇÃO N°1.799

CICLOVIA DO MUVI COMEÇA A TOMAR FORMA NO JARDIM CATARINA E EM GUAXINDIBA



O Mobilidade Urbana Verde Integrada (MUVI) está com obras em andamento em partes do trecho 6, especificamente nos bairros Jardim Catarina e Guaxindiba, e um item se destaca: a ciclovia, que irá cortar todos os 18 quilômetros do corredor viário, de Neves a Guaxindiba, incentivando o uso de transportes menos poluentes e também a atividade física.

Em todos os trechos com obras prontas, é possível ver a ciclovia sendo utilizada pela população, incluindo Neves, Camarão, Centro, Estrela do Norte, Trindade e Alcântara, entre outros bairros. Todo o MUVI está recebendo também intervenções de drenagem, pavimentação, construção de calçadas e paisagismo.

No trecho 6 no Jardim Catarina, também estão sendo feitos trabalhos de construção de meio-fio e da instalação da barreira New Jersey (que dividirá as pistas). Já no trecho 6 em Guaxindiba, serão iniciados trabalhos de terraplanagem e pavimentação.

Com um investimento total de R$ 287 milhões, o projeto foi elaborado pela Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Projetos Especiais (Semgipe) e está sendo executado graças a uma parceria entre o Governo do Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria das Cidades, e a Prefeitura. As obras do projeto tiveram início em 2022.

O cozinheiro José Carlos Moreira, de 46 anos, mora na Rua Artur Napoleão, onde estão sendo feitas as obras em Guaxindiba, e celebrou as intervenções.

“Eu sinto que o bairro melhorou 90%. Apesar de morar aqui há pouco tempo, sei como era antes e a situação da rua era péssima. Agora, temos calçada, uma ponte para a travessia de veículos e a ciclovia. Já vi o MUVI pronto em outros bairros como o Centro e acredito que está melhorando a cidade como um todo. Agora, só falta a pavimentação aqui para ficar 100%”, afirmou.

ÚLTIMAS NOTÍCIAS:



ASAS DEVOLVE TAMANDUÁ-MIRIM À NATUREZA APÓS RESGATE



SÃO GONÇALO MANTÉM SERVIÇOS ESSENCIAIS NO FERIADÃO DO SERVIDOR E DE FINADOS



SÃO GONÇALO ESTÁ COM INSCRIÇÕES ABERTAS PARA CURSO PROFISSIONALIZANTE GRATUITO DE AUXILIAR DE ELETRICISTA





DIÁRIO OFICIAL
SÃO GONÇALO PREFEITURA
TRABALHO EM PRIMEIRO LUGAR
PODER EXECUTIVO (D.O.E) | ANO VII
29 DE OUTUBRO DE 2026 | EDIÇÃO N°1.799

SECRETARIAS

PREFEITO
CAPITÃO NELSON RUAS

VICE-PREFEITO
JOÃO VENTURA

GABINETE DO PREFEITO
ANDRÉ LUIZ ALMEIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DANIEL LIMA DE MAGALHÃES BASTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
MAGNO JOSE DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FELIPPE MATTOS MONTEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS
ANTÔNIO CARLOS DE SANT'ANNA JÚNIOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
ALEXANDRE COUTINHO DE SÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO
EDSON LEAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
ROBERTA FERNANDES DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EVANILDO BARRETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
ECIDEMAR BARBOZA BOTELHO JÚNIOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MAURICIO NASCIMENTO DE ALMEIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
DIEGO ANDRADE BUSQUET

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RODRIGO TORREGROSA OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA E PROJETOS ESPECIAIS
RAFAELA DE SANTANA RIBEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LUCILENE PEREIRA DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
SERGIO DE OLIVEIRA GEVU

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO
MARCELLE CIPRIANI ALMEIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TRANSPORTES
FABIO RICARDO FONTES LEMOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
MÁRCIO RIBEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE ÁLCOOL E DROGAS
CLAUDINEI SIQUEIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
JANUZA BRANDÃO ASSAD SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
GABRIEL SAMPAIO DE MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
JULIA SOBREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO D.O.E. | PODER EXECUTIVO | ANO VII | Nº 1.799 EM 29 DE OUTUBRO DE 2026

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 514/2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ALTERA O ORÇAMENTO E O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FAZENDA E DE COMPRAS E SUPRIMENTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1594 de 01 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária para 2026, com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o solicitado e justificado no processo SEI Nº 04.07496/2026-8, CI- SEI Nº 65/SEMFA/CGAB/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar, e alterado o Orçamento, na forma do Anexo, das Secretarias Municipais de Fazenda e de Compras e Suprimentos, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam alterados ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa e o Plano Plurianual, aprovados respectivamente pelo Decreto nº 003 de 09 de janeiro de 2026 e Lei nº 1595 de 01 de dezembro de 2025.

Art. 3º Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo, 28 de outubro de 2026.

NELSON RUAS DOS SANTOS

Prefeito

ANEXO DECRETO Nº 514/2026

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - EXERCÍCIO 2026

Órgãos: Secretarias Municipais de Fazenda e de Compras e Suprimentos.

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	DESPESA	FONTE	VALOR (R$ 1) ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
20.24.04.129.2048.2.165	3.3.90.35.00	CRIAR	1.501.0000.0000	30.000,00	0,00
20.30.04.122.1001.2.079	3.3.90.39.00	133	1.501.0000.0000	0,00	30.000,00
TOTAL				30.000,00	30.000,00

DECRETO Nº 515/2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ALTERA O ORÇAMENTO E O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1594 de 01 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária para 2026, com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o solicitado e justificado no processo SEI Nº 06.16137/2026-3, OFÍCIO- SEI Nº 122/SEMED/SUBCONT/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar, e alterado o Orçamento, na forma do Anexo, do Fundo Municipal de Educação, no valor de R$ 6.900.000,00 (Seis milhões e novecentos mil reais).

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam alterados ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa e o Plano Plurianual, aprovados respectivamente pelo Decreto nº 003 de 09 de janeiro de 2026 e Lei nº 1595 de 01 de dezembro de 2025.

Art. 3º Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo, 28 de outubro de 2026.

NELSON RUAS DOS SANTOS

Prefeito

ANEXO DECRETO Nº 515/2026

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - EXERCÍCIO 2026

Órgão: Fundo Municipal de Educação.

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	DESPESA	FONTE	VALOR (R$ 1) ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
23.59.12.361.2003.2.065	3.3.90.30.00	25	1.500.1001.0045	0,00	6.900.000,00
23.59.12.361.2021.2.094	3.3.90.32.00	33	1.500.1001.0045	6.000.000,00	0,00
23.59.12.361.2021.2.094	3.3.90.39.00	37	1.500.1001.0045	900.000,00	0,00
TOTAL				6.900.000,00	6.900.000,00

PORTARIA Nº 1658/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso I do art. 24 da Lei Municipal n° 1.416, de 21 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 29 de outubro de 2026, em virtude da habilitação obtida em Concurso Público, homologado em 19 de junho de 2024, os candidatos (as) classificados (as) para o cargo de:

INSPETOR DE ALUNOS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
370022730	LUCAS FREITAS SILVA	34º
370018287	LUIZ MARCELO SILVA FREITAS	35º
370004067	FELIPE VIANA RIBEIRO	36º
370008047	MARIA ELANE DA ROCHA PEREIRA	37º
370002942	FELIPE DOS REIS MAIA	38º

São Gonçalo, 29 de outubro de 2026.

NELSON RUAS DOS SANTOS

Prefeito

PORTARIA Nº 1659/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso I do art. 24 da Lei Municipal n° 1.416, de 21 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 29 de outubro de 2026, em virtude da habilitação obtida em Concurso Público, homologado em 19 de junho de 2024, os candidatos (as) classificados (as) para o cargo de:

AUXILIAR DE CRECHE

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
370020276	LAYSA DOS SANTOS SAMPAIO	22º
370004506	JENIFER DA SILVA CORREA	23º

São Gonçalo, 29 de outubro de 2026.

NELSON RUAS DOS SANTOS

Prefeito

SEMFA

PORTARIA – SEI Nº 10/SEMFA/CGAB/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pelo art. 63 da Lei Orgânica do Município de São Gonçalo, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o art. 5º do Decreto Municipal nº 119/2023,

RESOLVE:

Art.1º Instituir Equipe de Planejamento de Contratação para atuação no Processo Administrativo nº 03.24531/2026-0.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro desta Secretaria, para constituírem a equipe especificada no artigo anterior:

I. Hebert Hir Pinto - Matrícula nº 22.419;

II. Rafael dos Santos Nunes - Matrícula n° 20335;

III. Shirley Alves Veiga Rangel - Matrícula nº 20.284.

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação e demais ações correlatas, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Parágrafo único. A equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo, 27 de outubro de 2026.

RODRIGO TORREGROSA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Fazenda

SEMAD

PORTARIA - SEI Nº 78/SEMAD/GAB/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63 da Lei Orgânica do Município, e pelo Decreto nº 151/2026, e considerando o que consta do Processo SEI nº 03.00055/2025-0;

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, constituída pelos servidores abaixo, conforme Decreto nº. 061, de 28 de fevereiro de 2023, com vistas a dar continuidade, no prazo de 60 (sessenta) dias, aos trabalhos de apuração dos fatos constantes do PAD nº 03.00055/2025-0.

I. Presidente – Antônio Marcos de Oliveiras Corrêa, matrícula 12.617;

II. Membro – Marlon de Paiva Vieira, matrícula 22.143; e

III. Membro – Douglas Zacharias de Noronha, matrícula 17. 885.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL LIMA DE MAGALHÃES BASTOS

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO D.O.E. | PODER EXECUTIVO | ANO VII | Nº 1.799 EM 29 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA SEI N° 1149/SEMAD/SUBRH/CIF/2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições do seu cargo, e tendo em vista a delegação de competência determinada pelo Decreto nº 151, de 01 de abril de 2026, RESOLVE conceder 3 (três) meses de Licença Prêmio ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), de acordo com o disposto no artigo 155 da Lei nº 1.416/2022.

Matrícula	Nome	Posse	Cargo	Quinquênio	Início	Processo
21248	ANDRE GUSTAVO FELIX PINTO	13/02/2012	FISCAL DE OBRAS	1º(2012-2017	03/11 a 02/12/26 04/01 a 02/02/27 01/06 a 30/06/27	03.18577/2026-0

São Gonçalo, 20 de outubro de 2026.
DANIEL LIMA DE MAGALHAES BASTOS
Secretário Municipal de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Processo Administrativo nº 03.01171/2026-1
Considerando toda a instrução dos autos, DEFIRO a concessão do Adicional de Insalubridade em Grau Máximo (40%) ao servidor Adriano Alves Rangel Farias, matrícula nº 131.715.
São Gonçalo, 27 de outubro de 2026.
DANIEL LIMA DE MAGALHÃES BASTOS
Secretário Municipal de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Processo Administrativo nº 03.10344/2026-6
Considerando toda a instrução dos autos, DEFIRO a concessão do Adicional de Insalubridade em Grau Máximo (40%) ao servidor Emilson Rocha Pio, matrícula nº 131.816.
São Gonçalo, 27 de outubro de 2026.
DANIEL LIMA DE MAGALHÃES BASTOS
Secretário Municipal de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO
PROCESSO SEI nº 03.23754/2026-4- DEFIRO licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora Maria Joana Pereira Robinson - mat. 25.849, por 02 (dois) dias, no período de 01 a 02.10.2026, conforme art. 151 da Lei Municipal nº 1.416/2022.
São Gonçalo, 27 de outubro de 2026.
DANIEL LIMA DE MAGALHÃES BASTOS
Secretário Municipal de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO
PROCESSO SEI nº 03.24854/2026-9 - DEFIRO licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora Danieli da Cunha Corrêa dos Santos - mat. 25.730, por 60 (sessenta) dias, no período de 06.10 a 04.12.2026, conforme art. 151 da Lei Municipal nº 1.416/2022.
São Gonçalo, 27 de outubro de 2026.
DANIEL LIMA DE MAGALHÃES BASTOS
Secretário Municipal de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Processo Administrativo nº 03.07681/2024-3
Considerando toda a instrução dos autos, DEFIRO a concessão do Adicional de Insalubridade em Grau Máximo (40%) ao servidor Sergio da Silva Costa, matrícula nº 129.870.
São Gonçalo, 27 de outubro de 2026.
DANIEL LIMA DE MAGALHÃES BASTOS
Secretário Municipal de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Processo Administrativo nº 03.09846/2024-0
Considerando toda a instrução dos autos, DEFIRO a concessão do Adicional de Insalubridade em Grau Máximo (40%) ao servidor Ronaldo da Conceição, matrícula nº 127.216.
São Gonçalo, 27 de outubro de 2026.
DANIEL LIMA DE MAGALHÃES BASTOS
Secretário Municipal de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Processo Administrativo nº 03.10670/2024-0
Considerando toda a instrução dos autos, DEFIRO a concessão do Adicional de Insalubridade em Grau Máximo (40%) ao servidor Rodrigo Santos Alves da Silva, matrícula nº 129.785.
São Gonçalo, 27 de outubro de 2026.
DANIEL LIMA DE MAGALHÃES BASTOS
Secretário Municipal de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Processo Administrativo nº 03.08424/2025-0
Considerando toda a instrução dos autos, DEFIRO a concessão do Adicional de Insalubridade em Grau Máximo (40%) ao servidor Rodrigo da Conceição Santos, matrícula nº 129.955.
São Gonçalo, 27 de outubro de 2026.
DANIEL LIMA DE MAGALHÃES BASTOS
Secretário Municipal de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Processo Administrativo nº 03.08722/2025-9
Considerando toda a instrução dos autos, DEFIRO a concessão do Adicional de Insalubridade em Grau Máximo (40%) ao servidor Pedro Paulo de Souza, matrícula nº 125.331.
São Gonçalo, 27 de outubro de 2026.
DANIEL LIMA DE MAGALHÃES BASTOS
Secretário Municipal de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Processo Administrativo nº 03.09254/2026-5
Considerando toda a instrução dos autos, DEFIRO a concessão do Adicional de Insalubridade em Grau Máximo (40%) ao servidor Fabiano Gonçalves Antero, matrícula nº 131.893.
São Gonçalo, 27 de outubro de 2026.
DANIEL LIMA DE MAGALHÃES BASTOS
Secretário Municipal de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Processo Administrativo nº 03.09518/2026-7
Considerando toda a instrução dos autos, DEFIRO a concessão do Adicional de Insalubridade em Grau Máximo (40%) ao servidor Osvaldo Gomes de Matos, matrícula nº 131.935.
São Gonçalo, 27 de outubro de 2026.
DANIEL LIMA DE MAGALHÃES BASTOS
Secretário Municipal de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Processo Administrativo nº 03.19017/2026-7
Considerando toda a instrução dos autos, INDEFIRO o requerido.
São Gonçalo, 27 de outubro de 2026.
DANIEL LIMA DE MAGALHÃES BASTOS
Secretário Municipal de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Processo SEI nº 06.15920/2026-8
Considerando toda a instrução dos autos, DEFIRO a inclusão da Jornada em Regime Suplementar requerida à servidora Barbara Cristina Morelli Costa de Souza, matrícula nº 23951.
São Gonçalo, 27 de outubro de 2026.
DANIEL LIMA DE MAGALHÃES BASTOS
Secretário Municipal de Administração

SEMED

PORTARIA SEMED Nº 50/2026
INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO GONÇALO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO os arts. 205, 206, 208 e 211, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que consagram a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, orientada pelos princípios da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, da garantia de padrão de qualidade e da colaboração entre os entes federados;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente a garantia do direito à educação, ao pleno desenvolvimento e à proteção integral;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em especial as disposições relativas às finalidades da Educação Básica, à alfabetização, à avaliação contínua e cumulativa e à organização dos sistemas de ensino;
CONSIDERANDO o Referencial Curricular da Rede Municipal de Ensino, consoante à Base Nacional Comum Curricular – BNCC, e Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, observadas as especificidades da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, e a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, relativos

ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, e a necessidade de assegurar o direito à alfabetização na idade adequada e a recomposição das aprendizagens;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.391, de 28 de fevereiro de 2025, que institui o Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens, no âmbito da Educação Básica;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003 (modificada pela Lei Federal nº 11.645, de 10 de março de 2008) e a Resolução CNE/CP nº 1, de 17 de junho de 2004, que dispõem sobre a Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena;
CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 470, de 14 de maio de 2024, que institui a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola – PNEERQ;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, e as normas nacionais relativas à Educação Especial na perspectiva inclusiva;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 658, de dezembro de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de São Gonçalo, observadas suas metas e estratégias relacionadas à alfabetização, à qualidade da educação, à formação dos profissionais e à redução das desigualdades educacionais;
CONSIDERANDO o Parecer CME nº 010/2026, do Conselho Municipal de Educação de São Gonçalo, que se manifesta favoravelmente à aprovação da Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens da Rede Pública Municipal de Ensino de São Gonçalo, reconhecendo sua consonância com a legislação educacional vigente e sua relevância para a garantia do direito à alfabetização e à recomposição das aprendizagens;
CONSIDERANDO a necessidade de instituir, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de São Gonçalo, uma política permanente de implementação, acompanhamento e avaliação das ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens, analisando indicadores e resultados, com acompanhamento das trajetórias escolares, articuladas às políticas estadual e nacional;
RESOLVE: CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens da Rede Pública Municipal de Ensino de São Gonçalo, como política educacional permanente destinada a assegurar o direito à aprendizagem, à alfabetização na idade recomendada, ao letramento, à consolidação dos conhecimentos essenciais e ao desenvolvimento integral dos estudantes.
Art. 2º Para os fins desta Portaria, a Política compreende ações articuladas de prevenção, diagnóstico, intervenção pedagógica, acompanhamento e avaliação, respeitadas as especificidades das etapas e modalidades da Educação Básica.
I – na Educação Infantil, a ampliação das experiências de linguagem, oralidade, escuta, literatura, leitura de mundo e cultura escrita, em consonância com os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, sem antecipação das práticas de escolarização próprias do Ensino Fundamental;
II – no 1º e no 2º anos do Ensino Fundamental, a garantia das condições pedagógicas necessárias à alfabetização e ao letramento;
III – do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental, a consolidação e a ampliação das aprendizagens essenciais, com atenção prioritária aos estudantes que ainda não tenham consolidado a leitura, a escrita e os conhecimentos matemáticos fundamentais;
IV – nos demais anos, etapas e modalidades atendidos pela Rede Municipal, ações de recomposição destinadas aos estudantes com aprendizagens essenciais não consolidadas, conforme diagnóstico pedagógico.
Art. 3º A Política tem como meta assegurar que todas as crianças estejam alfabetizadas ao final do 2º ano do Ensino Fundamental e garantir estratégias permanentes para a consolidação e a recomposição das aprendizagens ao longo da trajetória escolar.
CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS
Art. 4º São princípios da Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens:
I. garantia do direito à educação, à aprendizagem e à alfabetização;
II. promoção da equidade educacional e enfrentamento das desigualdades de aprendizagem entre estudantes, escolas e territórios;
III. respeito às singularidades, aos contextos, aos diferentes tempos, ritmos e percursos de aprendizagem;
IV. valorização da infância e das trajetórias escolares;
V. qualidade e intencionalidade das práticas pedagógicas;
VI. inclusão, acessibilidade e garantia de participação e aprendizagem;
VII. valorização das relações étnico-raciais e de práticas pedagógicas comprometidas com a superação das desigualdades;
VIII. corresponsabilidade entre Secretaria Municipal de Educação, unidades de ensino e comunidade escolar;
IX. articulação entre avaliação, planejamento, intervenção pedagógica, formação continuada e acompanhamento;
X. utilização ética, pedagógica e formativa de dados, indicadores e evidências educacionais.
Art. 5º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens:
I. garantir à alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
II. fortalecer a transição entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, preservando as especificidades de cada etapa;
III. identificar precocemente necessidades de aprendizagem e organizar intervenções pedagógicas tempestivas;
IV. promover a recomposição das aprendizagens essenciais não consolidadas;
V. desenvolver e consolidar competências de leitura, escrita, oralidade, cultura escrita e letramento matemático;
VI. reduzir desigualdades educacionais entre estudantes, unidades de ensino e territórios;
VII. fortalecer a formação continuada de professores, equipes gestoras e equipes técnico-pedagógicas;
VIII. ampliar o acesso ao livro e leitura/literatura;
IX. fortalecer a participação das famílias e da comunidade escolar no acompanhamento das trajetórias de aprendizagem;
X. instituir rotinas de monitoramento e avaliação que subsidiem decisões pedagógicas e de gestão;
XI. assegurar condições de acesso, permanência, participação, aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes.
CAPÍTULO III DOS EIXOS ESTRUTURANTES
Art. 6º A Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens será desenvolvida a partir dos seguintes eixos estruturantes:
I. Alfabetização e Letramento;
II. Recomposição das Aprendizagens;
III. Formação Continuada;
IV. Educação Antirracista e Equidade;
V. Educação Inclusiva;
VI. Leitura, Literatura e Cultura Escrita;
VII. Monitoramento e Avaliação;
VIII. Governança, Gestão e Articulação;
CAPÍTULO IV DA ALFABETIZAÇÃO E DO LETRAMENTO
Art. 7º O eixo Alfabetização e Letramento tem por finalidade assegurar o desenvolvimento progressivo da leitura, da escrita, da oralidade, da cultura escrita e dos conhecimentos matemáticos fundamentais, garantindo as condições necessárias para que as crianças estejam alfabetizadas ao final do 2º ano do Ensino Fundamental.
Art. 8º As práticas pedagógicas do Ciclo de Alfabetização deverão considerar o currículo da Rede Pública Municipal de Ensino, os conhecimentos prévios dos estudantes, a diversidade de estratégias didáticas, o acompanhamento sistemático das aprendizagens e intencionalidade e intervenções planejadas a partir das necessidades identificadas.
CAPÍTULO V DA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS
Art. 9º A recomposição das aprendizagens constitui estratégia permanente e intencional da Rede Pública Municipal de Ensino destinada a assegurar a apropriação de conhecimentos e habilidades essenciais não consolidados, considerando a etapa de escolarização e a trajetória de cada estudante.
§ 1º A recomposição das aprendizagens não se confunde com mera repetição de conteúdos ou reforço pontual, devendo articular diagnóstico, priorização curricular, planejamento, intencionalidade e intervenção pedagógica, acompanhamento e avaliação dos avanços.
§ 2º As ações de recomposição deverão:

I. ser precedidas e acompanhadas por avaliação diagnóstica e formativa;
II. considerar os diferentes ritmos, necessidades e trajetórias de aprendizagem;
III. priorizar conhecimentos e habilidades essenciais, com especial atenção à leitura, à escrita e à matemática;
IV. prever intervenções pedagógicas diversificadas, planejadas e registradas;
V. assegurar acompanhamento contínuo da evolução dos estudantes;
VI. articular-se, quando necessário, às estratégias de frequência, permanência e busca ativa escolar.
Art. 10. Cada unidade de ensino deverá incorporar ao seu Projeto Político-Pedagógico e ao Plano de Ação estratégias de alfabetização, consolidação e recomposição das aprendizagens, definidas a partir do diagnóstico de sua realidade e acompanhadas pela equipe gestora e pedagógica.
CAPÍTULO VI DA FORMAÇÃO CONTINUADA
Art. 11. A formação continuada constitui elemento estratégico da Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens e deverá articular fundamentos teóricos, currículo, práticas pedagógicas, análise de evidências de aprendizagem e necessidades identificadas na Rede Pública Municipal de Ensino .
Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação, por meio do Centro Municipal de Referência em Formação Continuada Prefeito Hairson Monteiro dos Santos – CREFCON e das áreas pedagógicas competentes, promoverá ações permanentes de formação destinadas, prioritariamente:
I. aos profissionais da Educação Infantil;
II. aos professores alfabetizadores;
III. aos professores dos anos iniciais e demais profissionais envolvidos em ações de recomposição;
IV. às equipes gestoras;
V. às equipes técnico-pedagógicas.
CAPÍTULO VII DA EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA, DA EQUIDADE E DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA
Art. 13. O eixo Educação Antirracista e Equidade tem por finalidade promover práticas pedagógicas e institucionais comprometidas com a superação das desigualdades educacionais/raciais e com o reconhecimento e a valorização da história, culturas e contribuições afro-brasileiras, africanas e indígenas, em conformidade com a legislação vigente.
Parágrafo único. As ações do eixo deverão integrar currículo, formação continuada, materiais pedagógicos, acompanhamento de indicadores e práticas de valorização dos diferentes saberes, identidades e territórios.
Art. 14. O eixo Educação Inclusiva visa assegurar acesso, permanência, participação, aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes público da Educação Especial e dos estudantes que demandem apoios educacionais específicos, observadas a acessibilidade, as adaptações razoáveis e as normas vigentes.
Parágrafo único. As estratégias de alfabetização e recomposição deverão contemplar recursos, apoios e práticas pedagógicas acessíveis, de acordo com as necessidades educacionais identificadas.
CAPÍTULO VIII DA LEITURA, DA LITERATURA E DA CULTURA ESCRITA
Art. 15. A Secretaria Municipal de Educação e as unidades de ensino promoverão ações permanentes de formação de leitores, acesso à literatura, ampliação de repertórios e participação dos estudantes em práticas significativas de leitura e produção escrita.
Art. 16. Constituem estratégias deste eixo, entre outras:
I. o fortalecimento dos projetos institucionais de leitura e literatura da Rede;
II. a Biblioteca Móvel e outras ações de circulação de acervos, rodas de leitura e mediação literária;
III. projetos de autoria e produção estudantil;
IV. ações de valorização da cultura escrita e das práticas de leitura nos diferentes territórios;
V. a qualificação e ampliação do uso pedagógico dos acervos literários das unidades de ensino.
CAPÍTULO IX DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO
Art. 17. O monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens serão realizados de forma contínua pela Secretaria Municipal de Educação, com finalidade diagnóstica, formativa e de aprimoramento das práticas e das políticas educacionais.
Art. 18. Constituem instrumentos de monitoramento e avaliação, sem prejuízo de outros que venham a ser instituídos:
I. o Programa de Avaliação EDUCA SG e seus instrumentos diagnósticos e de acompanhamento de percursos;
II. as avaliações externas nacionais e estaduais;
III. as avaliações de fluência leitora;
IV. os registros e avaliações pedagógicas produzidos pelas unidades de ensino;
V. os indicadores de frequência, permanência e fluxo escolar;
VI. os indicadores de alfabetização na idade adequada;
VII. os indicadores de recomposição e consolidação das aprendizagens;
VIII. painéis, relatórios e demais instrumentos de acompanhamento pedagógico.
Art. 19. Os resultados das avaliações e dos indicadores deverão subsidiar o planejamento pedagógico, a formação continuada, a definição de estratégias de intervenção e o acompanhamento das unidades de ensino e dos estudantes.
Parágrafo único. Os resultados deverão ser analisados de forma contextualizada, vedada sua utilização isolada para práticas de exposição, estigmatização ou responsabilização individual de estudantes ou profissionais.
CAPÍTULO X DA GOVERNANÇA, DA GESTÃO E DAS RESPONSABILIDADES
Art. 20. A governança da Política será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Subsecretaria de Ações Pedagógicas em articulação com as unidades de ensino.
Art. 21. A Comissão Municipal de Monitoramento da Alfabetização – COMMALFA constitui instância permanente de acompanhamento da Política, observada sua regulamentação específica.
Art. 22. Compete à COMMALFA, sem prejuízo das atribuições previstas em ato próprio:
I. acompanhar à implementação da Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens
II. analisar indicadores, evidências e resultados educacionais;
III. propor estratégias de fortalecimento da alfabetização e da recomposição das aprendizagens;
IV. elaborar relatórios e recomendações de acompanhamento;
V. subsidiar a tomada de decisão da Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A participação na COMMALFA será considerada serviço público relevante e não remunerado.
Art. 23. Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I. coordenar, regulamentar e acompanhar a implementação da Política;
II. assegurar orientação técnico-pedagógica às unidades de ensino;
III. promover formação continuada;
IV. disponibilizar, observadas as condições administrativas e orçamentárias, materiais, recursos e instrumentos pedagógicos;
V. organizar e analisar dados e indicadores educacionais;
VI. promover articulação entre as áreas da Secretaria e com outras políticas públicas quando necessária à garantia do direito à aprendizagem;
VII. avaliar periodicamente a implementação e propor aperfeiçoamentos.
Art. 24. Compete às unidades de ensino:
I. realizar diagnóstico e acompanhamento contínuo das aprendizagens;
II. incorporar as diretrizes desta Política ao Projeto Político-Pedagógico e ao Plano de Ação;
III. planejar e executar estratégias de alfabetização, consolidação e recomposição;
IV. registrar e acompanhar as intervenções e os avanços dos estudantes;
V. promover a participação das famílias no acompanhamento das aprendizagens;
VI. participar das ações de formação, monitoramento e avaliação promovidas pela Rede.
Art. 25. A implementação da Política ocorrerá em regime de colaboração com a União e o Estado do Rio de Janeiro e poderá articular-se com instituições públicas, universidades e demais

parceiros, observadas as competências legais e as normas aplicáveis.
CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 26. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações complementares necessárias à implementação desta Portaria.
Art. 27. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.
Art. 28. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Gonçalo, 28 de outubro de 2026.
MAURÍCIO NASCIMENTO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA SEMED Nº 51/2026
INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE MONITORAMENTO DA ALFABETIZAÇÃO (COMMALFA), NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GONÇALO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205, 206 e 211 da Constituição Federal, que asseguram o direito à educação e estabelecem o regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;
CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que atribui aos sistemas de ensino a responsabilidade pela garantia da aprendizagem dos estudantes;
CONSIDERANDO as metas e estratégias do Plano Nacional de Educação e do Plano Municipal de Educação de São Gonçalo voltadas à garantia da alfabetização das crianças na idade apropriada;
CONSIDERANDO a Lei Nº 15.247/2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, com a finalidade de garantir a alfabetização das crianças na idade certa;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a política pública de alfabetização na Rede Pública Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO a importância do acompanhamento sistemático dos indicadores educacionais, das avaliações diagnósticas e das práticas pedagógicas relacionadas ao processo de alfabetização;
CONSIDERANDO a necessidade de promover a articulação entre as diferentes instâncias de gestão da Secretaria Municipal de Educação e as unidades de Ensino, visando ao monitoramento, à avaliação e ao aperfeiçoamento das ações pedagógicas;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Monitoramento da Alfabetização (COMMALFA), no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo, com a finalidade de acompanhar, monitorar, analisar, avaliar e subsidiar a implementação das políticas, programas e ações voltadas à alfabetização na Rede Pública Municipal de Ensino.
Parágrafo único. A Comissão instituída por esta Portaria será identificada pela sigla COMMALFA, a qual poderá ser utilizada em documentos oficiais, relatórios, pareceres, atas, comunicações institucionais e demais atos relacionados às suas competências.
Art. 2º Compete à COMMALFA:
I. acompanhar a implementação das políticas municipais de alfabetização, em consonância com as diretrizes nacionais, estaduais e municipais;
II. monitorar indicadores educacionais relacionados à alfabetização, especialmente aqueles referentes ao desenvolvimento das competências de leitura, escrita e letramento nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
III. analisar os resultados das avaliações diagnósticas, formativas e demais instrumentos de acompanhamento da aprendizagem;
IV. propor estratégias pedagógicas e de gestão que contribuam para o fortalecimento das ações de alfabetização na Rede Municipal de Ensino;
V. subsidiar a tomada de decisões da Secretaria Municipal de Educação com base em evidências, indicadores e dados educacionais;
VI. promover a articulação entre as áreas técnicas da Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares e demais instâncias envolvidas no processo de alfabetização;
VII. acompanhar a execução das ações previstas no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e em outros programas correlatos;
VIII. elaborar relatórios técnicos periódicos sobre o monitoramento das ações e dos resultados da política municipal de alfabetização;
IX. propor recomendações para o aprimoramento das práticas pedagógicas, da gestão pedagógica e das ações de formação continuada dos profissionais da educação.
Art. 3º A COMMALFA será composta pelos seguintes membros:
I. Eliane Rodrigues de Melo, matrícula 19.772;
II. Rhuan do Amaral Costa, matrícula 23.022;
III. Nívia Ramos de Jesus, matrícula 18.413;
IV. Adriana Garcia Muniz, matrícula 20.775;
V. Piedro Victor Garcia da Silva, matrícula 24.236;
VI. Thais de Souza Fernandes, matrícula 25.808;
VII. Nailine Ribeiro da Silva Amorim, matrícula 21.382.
§ 1º Os membros da Comissão poderão ser substituídos, a qualquer tempo, mediante designação por ato da Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º A COMMALFA reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocada por sua Presidência ou por solicitação da maioria de seus membros.
Art. 4º A COMMALFA será presidida pela servidora Eliane Rodrigues Melo, matrícula 19.772, representante da Subsecretaria de Ações Pedagógicas, competindo-lhe:
I. convocar e presidir as reuniões da Comissão;
II. coordenar os trabalhos e acompanhar a execução das deliberações;
III. organizar a pauta das reuniões;
IV. consolidar e encaminhar os relatórios, pareceres e demais documentos produzidos pela Comissão à Secretaria Municipal de Educação;
V. promover a articulação entre os setores da Secretaria Municipal de Educação e as unidades de ensino;
VI. representar a COMMALFA perante a Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos, quando designada.
Parágrafo único. Nos impedimentos ou afastamentos da Presidente, a Comissão será presidida por membro por ela previamente designado ou, na ausência de designação, por membro indicado pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 5º A COMMALFA poderá convidar técnicos, especialistas, gestores escolares, representantes de instituições parceiras e demais profissionais da educação para participar de suas reuniões, sempre que a natureza dos assuntos em discussão assim o exigir, sem direito a voto.
Art. 6º A participação na COMMALFA constitui prestação de serviço público relevante, não remunerada, não ensejando o pagamento de gratificação, jeton, vantagem pecuniária ou qualquer outra forma de remuneração adicional.
Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Gonçalo, 28 de outubro de 2026.
MAURÍCIO NASCIMENTO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação

DECISÃO DO SECRETÁRIO
Trata-se de requerimento formulado pela Obra Social de Apoio à Criança – OSAC (Filial), através do Processo Administrativo nº 13.188/2026, objetivando a celebração de novo Termo de Fomento com o Município de São Gonçalo, sob o fundamento de que teria regularizado, posteriormente, as pendências documentais que motivaram sua desclassificação no Chamamento Público nº 001/SEMED/2025.
Conforme consta dos autos, a instituição foi desclassificada do referido certame em razão do descumprimento dos requisitos previstos nos itens 2.3.14 e 5.2.2 do edital, especialmente pela ausência de autorização de funcionamento expedida pelo Conselho Municipal de Educação e de comprovante de conta bancária exclusiva para liberação dos repasses. O recurso administrativo interposto pela entidade foi devidamente analisado e indeferido, mantendo-se o resultado da desclassificação.
Submetida a questão à Procuradoria Geral do Município, foi emitido o Parecer nº 033/PCLC/LSRL/2026, que concluiu pela inexistência de fundamento jurídico para reconsideração da desclassificação, ressaltando que a apresentação posterior da documentação exigida

não afasta o descumprimento dos prazos e condições estabelecidos no instrumento convocatório.
O referido parecer esclarece que os prazos previstos no edital possuem natureza peremptória, de modo que sua flexibilização em benefício de determinada instituição violaria os princípios da legalidade, da isonomia, da impessoalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, assegurados pela Lei Federal nº 13.019/2014.
Destaca, ainda, que o recurso administrativo anteriormente apresentado já foi apreciado, inexistindo previsão legal ou editalícia que autorize a reabertura da fase de habilitação ou a reconsideração da desclassificação em razão de regularização documental superveniente.
Diante do exposto, ACOLHO integralmente os fundamentos e a conclusão do Parecer nº 033/PCLC/LSRL/2026, fls. 239 a 247 da Procuradoria Geral do Município, adotando-os como razões de decidir, e INDEFIRO o requerimento formulado pela Obra Social de Apoio à Criança – OSAC (Filial), mantendo-se os efeitos de sua desclassificação no Chamamento Público nº 001/SEMED/2025, diante da impossibilidade de celebração do Termo de Fomento pretendido nos termos do referido certame.
São Gonçalo, 16 de outubro de 2026.
MAURICIO NASCIMENTO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação

DECISÃO DO SECRETÁRIO
Trata-se de requerimento formulado pela Associação Assistencial Educacional Creche Escola Renascer, através do Processo SEI 06.12046/2026-6, objetivando a celebração de Termo de Fomento com o Município de São Gonçalo, no âmbito do Chamamento Público nº 001/SEMED/2025.
Conforme consta dos autos, a instituição foi desclassificada do referido certame em razão do descumprimento dos requisitos previstos nos itens 2.3.14 e 5.2.2 do edital, especialmente pela ausência de autorização de funcionamento expedida pelo Conselho Municipal de Educação e de comprovante de conta bancária exclusiva para liberação dos repasses. O recurso administrativo interposto pela entidade foi devidamente analisado e indeferido, mantendo-se o resultado da desclassificação.
Submetida a questão à Procuradoria Geral do Município, foi emitida a Manifestação nº 01/2026-2, que ratificou o entendimento da Comissão Especial de Seleção e concluiu pelo indeferimento da participação da instituição na parceria com o Município, diante do descumprimento das exigências estabelecidas no instrumento convocatório.
A referida manifestação jurídica esclarece que a Administração Pública encontra-se vinculada às disposições do edital, devendo observar os princípios da legalidade, da isonomia, da impessoalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, previstos no art. 2º, inciso XII, da Lei Federal nº 13.019/2014.
Destaca, ainda, que o descumprimento dos requisitos editalícios impede o prosseguimento da instituição no certame, não sendo juridicamente admissível afastar as exigências previamente estabelecidas, sob pena de conferir tratamento diferenciado aos participantes e comprometer a regularidade do procedimento de seleção.
Diante do exposto, ACOLHO integralmente os fundamentos e a conclusão da Manifestação nº 01/2026-2, da Procuradoria Geral do Município, adotando-os como razões de decidir, e INDEFIRO o requerimento formulado pela Associação Assistencial Educacional Creche Escola Renascer, mantendo-se os efeitos de sua desclassificação no Chamamento Público nº 001/SEMED/2025, diante da impossibilidade de celebração do Termo de Fomento pretendido nos termos do referido certame.
São Gonçalo, 16 de outubro de 2026.
MAURICIO NASCIMENTO DE ALMEIDA
Secretário Municipal De Educação

SEMEL

EXTRATO DO TERMO DE APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS COM RESSALVAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10.706/2025.
Tendo em vista o que consta nos autos e o parecer favorável da Secretaria Municipal de Controle Interno, aprovo a prestação de contas com ressalvas oriunda do Termo de Fomento n° 001/2024, conforme fls. 262, apresentada pela ASSOCIAÇÃO CIVIL INSTITUTO MOVER – CNPJ. 34.043.761/0001-42, relativo a prestação de contas do referido Termo.
São Gonçalo, 28 de outubro de 2026.
DIEGO ANDRADE BUSQUET
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

FMS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2024
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 2108/2024
PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO E GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: O Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo e reajuste de valor do Contrato n° 019/2024, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia 24 de outubro de 2026, tendo como prazo final o dia 24 de outubro de 2027, com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
VALOR: Valor mensal de R$ 17.029,81 (dezessete mil, vinte e nove reais e oitenta e um centavos) e o valor anual global de R$ 204.357,22 (duzentos e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 24 de outubro de 2026, tendo como prazo final o dia 24 de outubro de 2027.
PROGRAMA DE TRABALHO Nº 23.051.10.302.2041.2099, NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39.00. FONTE 1.500.1002.0000, 1.500.1002.0046, 1.600.0000.0035, 2.600.0000.0035, 1.621.0000.0040 e 2.621.0000.0040.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, particularmente pelas normas gerais consolidadas na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e ainda pelas cláusulas e condições previstas no Contrato Originário.
São Gonçalo, 26 de outubro de 2026.
RAFAELLA APOLINARIO PINHEIRO
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

FUNASG

DESPACHO DO PRESIDENTE
Considerando análise e conclusão emitida pela Comissão Permanente de Promoção Funcional dos Servidores Públicos da Guarda Municipal e Assistência à Saúde dos Servidores do Município de São Gonçalo, DEFIRO o requerido. Segue o processo a baixo relacionado:
1. PROC. SEI. Nº 53.00277/2026-1- Enquadramento de Nível para Médio Técnico - Classe B – Referência I.
São Gonçalo, 27 de outubro de 2026.
EUGÊNIO JOSÉ DA SILVA ABREU
Presidente da Fundação Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de São Gonçalo – FUNASG

DESPACHO DO PRESIDENTE
Considerando análise e conclusão emitida pela Comissão Permanente de Promoção Funcional dos Servidores Públicos da Guarda Municipal e Assistência à Saúde dos Servidores do Município de São Gonçalo, INDEFIRO o requerido. Segue o processo a baixo relacionado:
1. PROC. SEI Nº 53.00265/2026-9
São Gonçalo, 27 de outubro de 2026.
EUGÊNIO JOSÉ DA SILVA ABREU
Presidente da Fundação Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de São Gonçalo – FUNASG

SG - PREVI

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA CONSIGNAÇÃO FACULTATIVA EM FOLHA DE PAGAMENTO
Processo Administrativo: SEI nº 28.00100/2024-2
Partes: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO – SG PREVI, CNPJ 32.538.167/0001-05 e ITAÚ UNIBANCO S.A., CNPJ 60.701.190/0001-04.
Objeto: O presente TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO tem por objeto alterações da CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES do Termo de Credenciamento com o acréscimo dos itens 3.4, 3.5 e 3.6.
Número e data do empenho da despesa: Não há despesa.

Valor global do contrato: Não há despesa.
Valor a ser pago no exercício corrente e em cada um dos subsequentes, se for o caso: Não há despesa.
Data de assinatura: 28 de outubro de 2026.
Base Legal: Art. 12 da Portaria SG PREVI Nº 034/2023 e normas gerais de direito administrativo.
Dotação Orçamentária: Não há despesa.
São Gonçalo, 28 de outubro de 2026.
MARCELLE CIPRIANI DE ALMEIDA
Presidente do SG-PREVI
Portaria nº 016/2021
Mat. 014

CMS

RESOLUÇÃO Nº 025/CMS-SG/2026
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 024/CMS-SG/2026.
O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO, no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.080/1990, pela Lei Federal nº 8.142/1990, pela Resolução CNS nº 453/2012 e pela legislação municipal pertinente.
CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos procedimentos normativos e administrativos do Conselho Municipal de Saúde de São Gonçalo;
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Gonçalo, em reunião realizada em 28 de outubro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Revogar integralmente a Resolução nº 024/CMS-SG/2026, publicada no Diário Oficial do Município de São Gonçalo em 21 de outubro de 2026.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
São Gonçalo, 28 de outubro de 2026.
JOZILDO RODRIGUES DE SOUZA
Presidente do CMS-SG

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE OUTUBRO DE 2026.
Aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, às 10 Horas, reuniu-se extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de São Gonçalo, no auditório da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo, para apreciação e deliberação das matérias constantes da pauta previamente estabelecida. A reunião foi presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Jozildo Rodrigues de Souza, que, após cumprimentar os conselheiros presentes e constatada a existência de quórum regimental, a saber; Associação das Tradições Brasileira – Eidmar (online); AMAC – Carlos Alberto (online); Igreja Restaurada dos Últimos Tempos – Simões (online); Igreja Assembleia de Deus Nova Unção – Jozildo Rodrigues (presencial); Igreja de nova Vida Ministério Apostólico – Cícero Amorim (presencial); FIKAM – Saulo Daniel (presencial); Instituto Alécio Emerick – André Emerick (online); Grupo Amarantes de Apoio a Portadores de Hepatite – Cláudio Costa (presencial); ISAV – Leandro Nazareth (online); ISAPEA – Carlos augusto; AMOR – Jéssika Carla (online); Clínica Zerbini – Sávio Oliveira (Presencial); Gabinete do Prefeito – Gilson Andrade (presencial); Secretaria de Saúde – Kátia soares (online); Maternidade Municipal Dr. Mário Niajar – Márcio Lucas (presencial); AFANSIR – Carlos Cortez (presencial); SINEESPAC – Rozinézio Afonso (online); ATSP – George Luis (presencial); SINTSAUDE/RJ – Lia Mônica (online); SINTRASEF – Haroldo Vicente (presencial), declarou abertos os trabalhos. Em seguida, passou a palavra ao Secretário-Geral do Conselho, Haroldo Vicente, que procedeu à leitura da pauta da reunião extraordinária, composta por dois itens. ITEM I – APRECIAÇÃO E DELIBERAÇÃO SOBRE A REVOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 024/CMS-SG/2026. O Secretário-Geral realizou a leitura do primeiro item da pauta, referente à apreciação e deliberação sobre a revogação da Resolução nº 024/CMS-SG/2026, que aprovou o Regimento Interno do Fórum Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de São Gonçalo. Após a leitura, o Presidente abriu espaço para manifestação dos conselheiros e discussão da matéria. Encerradas as considerações, a proposta foi submetida à votação do Plenário, sendo aprovada por vinte votos a favor, a saber; Associação das Tradições Brasileira; AMAC; Igreja Restaurada dos Últimos Tempos; Igreja Assembleia de Deus Nova Unção; Igreja de nova Vida Ministério Apostólico; FIKAM; Instituto Alécio Emerick; Grupo Amarantes de Apoio a Portadores de Hepatite; ISAV; ISAPEA; AMOR; Clínica Zerbini; Gabinete do Prefeito; Secretaria de Saúde; Maternidade Municipal Dr. Mário Niajar; AFANSIR; SINEESPAC; ATSP; SINTSAUDE/RJ; SINTRASEF. INFORMES GERAIS: Concluídas as matérias constantes da pauta, o Presidente abriu espaço para os informes gerais e demais comunicações de interesse do Conselho Municipal de Saúde. Não havendo outros assuntos a tratar, o Presidente, Jozildo Rodrigues de Souza, agradeceu a presença e a participação de todos, declarando encerrada a reunião às 11 horas. Para constar, eu, Angélica Maria Machado Cruz, Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de São Gonçalo, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, seguirá para os devidos registros e encaminhamentos institucionais.
São Gonçalo, 28 de outubro de 2026.
ANGÉLICA MARIA MACHADO CRUZ
Secretária Executiva do CMS-SG
JOZILDO RODRIGUES DE SOUZA
Presidente do CMS-SG

CMEL

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – CMEL
Aos vinte e cinco do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às dez horas e vinte e seis minutos, nas dependências do Embaixadores Social Clube, sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL. Situado à Rua Maria Fonseca, nº 60, bairro Camarão, no Município de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, realizou-se, de forma presencial, a 3ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL. Estiveram presentes os seguintes conselheiros: Diego Andrade Busquet (Presidente), representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL; Caroline Busson da Silva (Secretária Executiva do CMEL); Capitulino Gomes da Silva Filho e Fabiana da Cunha Almeida, representantes da Federação de Kickboxing do Estado do Rio de Janeiro – FKBERJ; Érika Lobo da Silva, representante do Conselho Regional de Educação Física da Primeira Região – CREF/1; Bethânia Goulart Campos Paiva, representante do Ser Educação Infantil Ltda; Milene de Oliveira Costa, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS; Bruno Nascimento de Freitas, representante da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil – SEMSADC; Andréa dos Santos Vianna e Roberto Carlos de Souza Chagas, representantes da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Luciano Agrize Zurutuza, representante da Fundação Municipal de Arte e Lazer (FAELSG). Aberta a sessão, o Presidente iniciou a reunião com a leitura da ata da 2ª Reunião Ordinária realizada em 30 de junho de 2026, a qual foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. Destacando a ausência dos Conselheiros e representantes da Subsecretaria Municipal de Fiscalização da SEMEL, Jorge Terthius Guimarães está de por motivo de saúde, em razão de procedimento médico, encontrando-se de atestado e a suplente Ana Maria do Amaral, informou que compareceria à reunião, porém precisou retornar no trajeto devido a um problema com sua mãe representante da Subsecretaria de Fiscalização da SEMEL; Felipe Silva de Souza, representante do Embaixadores Social Clube, ausência justificada por motivo de ordem pessoal, conforme informado previamente; Fábio Leonardo Cardoso Loreti, representante do Instituto FELP, foi informado que o seu pai estaria na emergência e o seu suplente Clevio Alves Neto, compareceria à reunião, porém, até o momento do registro, não havia chegado; Murilo Martins de Oliveira Júnior, representante da Academia Arte Brasil de São Gonçalo Ltda, ausência registrada, sem justificativa informada durante a reunião e sua suplente Thayane Cardoso de Oliveira, ausência registrada, sem justificativa informada durante a reunião. Dando início aos assuntos gerais, o presidente abriu espaço para que os presentes apresentassem sugestões, assuntos para inclusão em pauta ou possíveis deliberações. Na oportunidade,

parabenizou o representante da FKBERJ, Capitulino Gomes, por ter sido o primeiro a receber o certificado emitido pelo Conselho, destacou que a instituição concluiu o processo de certificação e se encontra apta, no âmbito municipal, a dar prosseguimento aos procedimentos administrativos pertinentes, conforme as competências e exigências aplicáveis. Em seguida, apresentou o certificado aos demais conselheiros. Na sequência, retomou o assunto referente à confecção dos crachás de identificação dos membros do Conselho. Informou que havia solicitado o envio das fotografias dos conselheiros para viabilizar a confecção das respectivas carteirinhas, com o objetivo de garantir a identificação pessoal de cada integrante. Questionou se houve algum andamento quanto à solicitação. Em seguida, considerando a existência de quórum, o presidente propôs a aprovação da possibilidade de realização das futuras reuniões do Conselho em formato on-line ou híbrido, mediante o envio prévio de link no grupo de comunicação dos conselheiros. Esclareceu que a proposta tem como finalidade facilitar a participação dos membros, reduzir dificuldades de deslocamento e assegurar maior flexibilidade, especialmente em situações que dificultem a presença física. Foi esclarecido que a adoção do formato on-line ou híbrido não excluirá a possibilidade de reuniões presenciais, ficando a modalidade de cada encontro definida previamente, conforme a necessidade. Também foi mencionada a possibilidade de registro das presenças durante a reunião virtual, mediante identificação verbal dos participantes e da instituição que representam, bem como a gravação dos encontros para fins de registro. Durante a discussão, foi ressaltada a necessidade de verificar o Regimento Interno do Conselho, a fim de confirmar a inexistência de impedimentos para a adoção dos formatos propostos e estabelecer os procedimentos necessários à sua implementação. Submetida a proposta à apreciação dos presentes, os representantes manifestaram-se favoravelmente à possibilidade de realização de futuras reuniões em formato on-line ou híbrido. O presidente informou que a deliberação seria registrada em ata, ficando a implementação condicionada à verificação das disposições regimentais e à organização da estrutura necessária. Após as manifestações, não havendo outros assuntos a tratar, o presidente consultou os presentes sobre a existência de novos apontamentos ou comunicados. Não havendo novas manifestações, agradeceu a participação de todos e declarou encerrada a sessão às dez horas e cinquenta minutos. Para constar, foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos conselheiros presentes.

DIEGO ANDRADE BUSQUET
Presidente do Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL
CAROLINE BUSSON DA SILVA
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL

CORRIGENDA DA RESOLUÇÃO N° 008/CMEL/2026.
Publicado no "Diário Oficial Eletrônico" em 05 de agosto de 2026.
Onde se lê: ..., período de julho de 2026 a 2027, ...
Leia-se: ..., período de julho de 2026 a 2028, ...
São Gonçalo, 28 de outubro de 2026.
DIEGO ANDRADE BUSQUET
Presidente do Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL

COMDEPISG

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA (AGO) 28/09/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SÃO GONÇALO - COMDEPISG

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, na Sala dos Conselhos, situada na Rua Dr. Porciúncula, nº 395, Venda da Cruz, São Gonçalo/RJ, realizou-se a Assembléia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de São Gonçalo – COMDEPISG. Estiveram presentes Petrucia Maria Bento, representante da SEMAS; Eduardo Francisco Goldstein Rebello, representante da SEMEL; Sônia Maria Lopes Figueiredo, representante do Movimento de Mulheres; Gracielle Gonçalves Rodrigues Viana, representante da SEMSA; Christielen R. de Queiroz, representante da SEMED; Zilda da Rosa Silva, suplente representante do Movimento de Mulheres; e a Secretária Executiva, Juliana Regina Nogueira Machado. Constatada a presença de 06 (seis) Conselheiros, sendo 05 (cinco) titulares e 01 (um) suplente, foi verificada a presença necessária para a instalação e realização dos trabalhos, observando-se o disposto no Art. 9º do Regimento Interno. Dessa forma, os trabalhos foram iniciados, com a apresentação da pauta da reunião e, na sequência, realizadas as discussões pertinentes. A reunião foi conduzida pela Secretaria Executiva, em razão da ausência da Presidência e da Vice-Presidência do Conselho, observando-se, quanto à substituição e representação em casos de ausência ou impedimento dos membros da Diretoria, as disposições previstas no Regimento Interno do COMDEPISG. Registra-se que a Secretaria Executiva atuou na condução e organização administrativa dos trabalhos, cabendo aos 06 (seis) Conselheiros presentes, enquanto Plenário, a apreciação, discussão, votação e deliberação das matérias submetidas à reunião, ficando as respectivas decisões consignadas na presente Ata. Na sequência, a Conselheira Christielen R. de Queiroz foi apresentada pela Secretaria Executiva, que informou ter recebido, na presente data, e-mail encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, contendo a indicação dos novos representantes da referida Secretaria junto ao COMDEPISG. A Conselheira Sra. Zilda da Rosa Silva manifestou-se acerca da participação da sociedade civil no Conselho, ressaltando a necessidade de uma maior participação dos Conselheiros nas reuniões, com o objetivo de contribuir para o andamento das atividades e o fortalecimento dos trabalhos desenvolvidos pelo COMDEPISG. Em seguida, os Conselheiros presentes discutiram a possibilidade de realização das reuniões de forma on-line, manifestando, de maneira geral, preferência pela realização dos encontros de forma presencial. No entanto, foi levantada a questão referente à localização do atual espaço destinado às reuniões, sendo solicitada a viabilização de um local mais próximo ao Centro de São Gonçalo, que possibilite maior facilidade de acesso aos Conselheiros. Durante a discussão, os Conselheiros presentes manifestaram, de forma unânime, interesse na possibilidade de utilização do espaço da Instituição Amor ao Próximo, onde anteriormente eram realizadas as reuniões, por considerarem que o local apresenta maior facilidade de acesso para os participantes. Diante da solicitação apresentada, a Secretaria Executiva informou que levará a questão à Presidência e à Vice-Presidência do COMDEPISG, bem como verificará junto aos demais Conselheiros a possibilidade de utilização do referido espaço, para posterior apreciação e votação, caso seja possível a realização das reuniões no local mencionado. Na pauta referente às fiscalizações, o Conselheiro Eduardo Francisco Goldstein Rebello relatou situação vivenciada durante atividade de fiscalização, informando que ele e a Conselheira Nathalia estiveram em situação de risco em razão da presença de tráfico local. Ressaltou que, diante das circunstâncias encontradas, nem sempre é possível realizar as visitas de fiscalização, destacando os momentos de apreensão vivenciados durante essas atividades. Informou, ainda, que, no momento, em razão de sua condição de saúde, encontra-se impossibilitado de realizar visitas de fiscalização. Dando prosseguimento à reunião, a Conselheira Petrucia procedeu à leitura da Ata da Assembléia Geral Ordinária (AGO) realizada no dia 27/07/2026 e da Ata da Assembléia Geral Ordinária (AGO) realizada no dia 31/08/2026. Após a leitura, as referidas Atas foram submetidas à apreciação dos Conselheiros presentes, sendo aprovadas por todos. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às quinze horas e quarenta minutos. A presente Ata, após lida e aprovada pelos presentes, foi subscrita por mim, Juliana Regina Nogueira Machado, Secretária Executiva do COMDEPISG, e será assinada pelos Conselheiros presentes, para os devidos fins.

CINTHIA VIGNERON WEBER
Presidente

CPPF

PROCESSO SEI! Nº 03.06150/2026-9
Servidor Sandro Cardoso Damasceno, matrícula 21.654.
Após análise do pedido de reconsideração protocolado pelo servidor, esta comissão decidiu pelo DEFERIMENTO do requerido, visto que o servidor cumpre todos os requisitos necessários para Promoção Funcional, estando de acordo com os artigos 69 e 74 da Lei 1.416/2022.

São Gonçalo, 27 de outubro de 2026
THAIS GUIMARAES DE OLIVEIRA
Presidente

PROCESSO SEI Nº 03.06235/2026-7
Servidora Angelica Ramos Marins de Oliveira, matrícula 23.427.
Após análise do pedido de reconsideração protocolado pela servidora, esta comissão decidiu pelo DEFERIMENTO do requerido, visto que a servidora cumpre todos os requisitos necessários para Promoção Funcional, estando de acordo com os artigos 69 e 74 da Lei 1.416/2022.
São Gonçalo, 27 de Outubro de 2026
THAIS GUIMARAES DE OLIVEIRA
Presidente

PROCESSO SEI Nº 03.04206/2026-7
Servidor Eliezio Martins da Silva, matrícula 14.607.
Após análise do pedido de reconsideração protocolado pelo servidor, esta comissão decidiu por manter o INDEFERIMENTO do requerido, visto que o servidor não cumpre todos os requisitos necessários para Promoção Funcional, estando em desacordo com os artigos 69 e 74 da Lei 1.416/2022.
São Gonçalo, 27 de outubro de 2026
THAIS GUIMARAES DE OLIVEIRA
Presidente

PROCESSO SEI Nº 03.04802/2026-5
Servidor Alexandre Pourchet, matrícula 14.498.
Após análise do pedido de reconsideração protocolado pelo servidor, esta comissão decidiu pelo INDEFERIMENTO do requerido, visto que o servidor não cumpre todos os requisitos necessários para Promoção Funcional, estando em desacordo com os artigos 69 e 74 da Lei 1.416/2022.
São Gonçalo, 27 de Outubro de 2026
THAIS GUIMARAES DE OLIVEIRA
Presidente

PROCESSO SEI Nº 03.05470/2026-2
Servidora Ursula Denecke Marinari Rodrigues, matrícula 22.352.
Após análise do pedido de reconsideração protocolado pela servidora, esta comissão decidiu por manter o INDEFERIMENTO do requerido, visto que o servidor não cumpre todos os requisitos necessários para Promoção Funcional, estando em desacordo com os artigos 69 e 74 da Lei 1.416/2022.
São Gonçalo, 27 de Outubro de 2026
THAIS GUIMARAES DE OLIVEIRA
Presidente

PROCESSO SEI Nº 03.04390/2026-5
Servidor Leo de Andrade Silva, matrícula 21.262.
Após análise do pedido de reconsideração protocolado pelo servidor, esta comissão decidiu por manter o INDEFERIMENTO do requerido, visto que o servidor não cumpre todos os requisitos necessários para Promoção Funcional, estando em desacordo com os artigos 69 e 74 da Lei 1.416/2022.
São Gonçalo, 27 de Outubro de 2026
THAIS GUIMARAES DE OLIVEIRA
Presidente

PROCESSO SEI N° 03.03958/2026-1
Servidora Raquel Moura Magalhães Bastos, matrícula 22.275.
Após análise do pedido de reconsideração protocolado pela servidora, esta comissão decidiu pelo DEFERIMENTO do requerido, visto que a servidora cumpre todos os requisitos necessários para Promoção Funcional, estando de acordo com os artigos 69 e 74 da Lei 1.416/2022.
São Gonçalo, 27 de Outubro de 2026
THAIS GUIMARAES DE OLIVEIRA
Presidente

PROCESSO SEI N° 03.04820/2026-3
Servidor Davi Cerqueira, matrícula 20.865.
Após análise do pedido de reconsideração protocolado pelo servidor, esta comissão decidiu por manter o INDEFERIMENTO do requerido, visto que o servidor não cumpre todos os requisitos necessários para Promoção Funcional, estando em desacordo com os artigos 69 e 74 da Lei 1.416/2022.
São Gonçalo, 27 de Outubro de 2026
THAIS GUIMARAES DE OLIVEIRA
Presidente

PROCESSO SEI Nº 03.06616/2026-5
Servidor Mauricio Luiz Monteiro de Jesus, matrícula 20.310.
Após análise do pedido de reconsideração protocolado pelo servidor, esta comissão decidiu pelo INDEFERIMENTO do requerido, visto que o servidor não cumpre todos os requisitos necessários para Promoção Funcional, estando em desacordo com os artigos 69 e 74 da Lei 1.416/2022.
São Gonçalo, 27 de Outubro de 2026
THAIS GUIMARAES DE OLIVEIRA
Presidente

PROCESSO SEI Nº 03.04126/2026-1
Servidor Leonardo Fernandes da Rocha Tavares, matrícula 23.437.
Após análise do pedido de reconsideração protocolado pelo servidor, esta comissão decidiu pelo DEFERIMENTO do requerido, visto que o servidor cumpre todos os requisitos necessários para Promoção Funcional, estando de acordo com os artigos 69 e 74 da Lei 1.416/2022.
São Gonçalo, 27 de Outubro de 2026
THAIS GUIMARAES DE OLIVEIRA
Presidente

PROCESSO SEI Nº 03.04361/2026-9
Servidora Nidia Maria Pedroso Feitosa, matrícula 16.293.
Após análise do pedido de reconsideração protocolado pela servidora, esta comissão decidiu pelo DEFERIMENTO do requerido, visto que a servidora cumpre todos os requisitos necessários para Promoção Funcional, estando de acordo com os artigos 69 e 74 da Lei 1.416/2022.
São Gonçalo, 27 de Outubro de 2026
THAIS GUIMARAES DE OLIVEIRA
Presidente

PROCESSO SEI Nº 03.03796/2026-1
Servidor Alexandre Esteves Gomes dos Santos, matrícula 23.429.
Após análise do pedido de reconsideração protocolado pelo servidor, esta comissão decidiu pelo DEFERIMENTO do requerido, visto que o servidor cumpre todos os requisitos necessários para Promoção Funcional, estando de acordo com os artigos 69 e 74 da Lei 1.416/2022.
São Gonçalo, 27 de Outubro de 2026
THAIS GUIMARAES DE OLIVEIRA
Presidente

Exonera a pedido:
a contar de 29 de outubro de 2026, CAMILLA RODRIGUES DE SOUZA - Mat.: 127242, do cargo em comissão de Diretor Administrativo - Símbolo CC-2, da(o) Secretaria Municipal de Administração.
Port. nº 1660/2026

Exonera:
a contar de 29 de outubro de 2026, os servidores abaixo relacionados, do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Gestão Educacional - Símbolo CC-1, da(o) Secretaria Municipal de Educação.

MAT.	NOME
127459	ROMILDA PALTRINIERI LISBOA
130743	DENIS DA SILVA MARQUES
130789	ALEXANDRE DA SILVA
131171	RILSON ARAUJO RIBEIRO JUNIOR
132229	ELISANGELA MOURA ASSIS
132346	DACIO COIMBRA PESSIO

Port. nº 1661/2026

Nomeia:
a contar de 29 de outubro de 2026, os servidores abaixo relacionados, para exercerem o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Gestão Educacional- Símbolo CC-1, na(o) Secretaria Municipal de Educação.

NOME/CPF	EM SUBSTITUIÇÃO	MAT.
ADRIANA DE OLIVEIRA GERMANO / 112.***.***-97	ELISANGELA MOURA ASSIS	132229
FABIANA RODRIGUES DOS SANTOS / 082.***.***-07	ROMILDA PALTRINIERI LISBOA	127459
IAGO VINICIUS FERREIRA MEDEIROS / 172.***.***-18	DACIO COIMBRA PESSIO	132346
ISAIAS TITO DE ALMEIDA / 172.***.***-18	ALEXANDRE DA SILVA	130789
JORGEANE DOS SANTOS GARCIA / 156.***.***-07	DENIS DA SILVA MARQUES	130743
KAWAN CARLOS MENEZES CARVALHO / 189.***.***-76	RILSON ARAUJO RIBEIRO JUNIOR	131171

Port. nº 1662/2026

Exonera:
a contar de 29 de outubro de 2026, SANY DA SILVA MEDEIROS - Mat.: 130539, do cargo em comissão de Diretor de Comunicação - Símbolo CC-2, da(o) Secretaria Municipal de Comunicação Social.
Port. nº 1663/2026

Nomeia:
a contar de 29 de outubro de 2026, BERNARDO MAIA DE FREITAS GOMES - CPF: 191.*.***-09, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Comunicação - Símbolo CC-2, na(o) Secretaria Municipal de Comunicação Social, em substituição a Sany da Silva Medeiros - Mat.: 130539.**
Port. nº 1664/2026

Nomeia:
a contar de 29 de outubro de 2026, SANY DA SILVA MEDEIROS - Mat.: 130539, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Governança e Apoio à Gestão - Símbolo CC-3, na(o) Secretaria Municipal de Comunicação Social.
Port. nº 1665/2026

Exonera:
a contar de 29 de outubro de 2026, EMILLYN SANTANA DE OLIVEIRA - Mat.: 129614, do cargo em comissão de Chefe de Departamento - Símbolo CC-1, da(o) Secretaria Municipal de Fazenda.
Port. nº 1666/2026

Nomeia:
a contar de 29 de outubro de 2026, EMILLYN SANTANA DE OLIVEIRA - Mat.: 129614, para exercer o cargo em comissão de Diretor Administrativo - Símbolo CC-2, na(o) Secretaria Municipal de Fazenda.
Port. nº 1667/2026

Nomeia:
a contar de 29 de outubro de 2026, JULIANA BARCELLOS FELIX - CPF: 119.*.***-00, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento - Símbolo CC-1, na(o) Secretaria Municipal de Fazenda.**
Port. nº 1668/2026

CORRIGENDA DA PORTARIA Nº 1558/2026
Publicado no "Diário Oficial Eletrônico" em 14 de outubro de 2026.
Onde se lê:...

NOME / CPF	EM SUBSTITUIÇÃO	MAT.
ALEX DE PAULA BRITO / 095.***.***-27	RENAN DE ALMEIDA VIEGAS	132199

Leia-se:...

NOME / CPF	EM SUBSTITUIÇÃO	MAT.
ALEX DE PAULO BRITO / 146.***.***-08	RENAN DE ALMEIDA VIEGAS	132199